



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CONVÊNIO Nº 18/2018
PROCESSO 76200-65.2008.5.15.0894 PA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, por intermédio da ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Pelo presente Convênio de um lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, inscrita no CNPJ [REDACTED] com sede na [REDACTED] na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, mantenedora das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, neste ato representada pelo Senhor Milton Pennacchi, Diretor Superintendente, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, sediado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º [REDACTED], neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Fernando da Silva Borges, [REDACTED] RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL**, neste ato representada por seu Excelentíssimo Desembargador, Manoel Carlos Toledo Filho, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONVENIADO**, conforme mútuo interesse dos partícipes firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

VISTO

TRT 15ª

Coordenadoria de Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu aos Servidores e Juízes do TRT, inclusive seus cônjuges e dependentes, conforme as condições abaixo:

1) O CONVENIENTE concederá descontos em seus cursos de graduação e pós-graduação, para grupos Servidores e Juízes do CONVENIADO e/ou respectivos cônjuges e dependentes que ingressarem nesses a partir da data da celebração deste convênio.

2) Os descontos para os cursos de graduação em Administração, Direito e Sistemas de Informação oferecidos no período **matutino**, bem como **Ciências Contábeis e Serviço Social** (período noturno) e os de **Tecnologia**, serão escalonados da seguinte forma:

a) 5 a 8 servidores ou magistrados: desconto de 15% (quinze por cento);

b) 9 a 15 servidores ou magistrados: desconto de 17% (dezessete por cento);

c) acima de 15 servidores ou magistrados: desconto de 20% (vinte por cento).

3) Os descontos para os cursos de graduação em Administração, Direito e Sistemas de Informação, oferecidos no período **noturno**, e Cursos de Pós-Graduação, serão escalonados da seguinte forma:

a) 5 a 8 servidores ou magistrados: desconto de 10% (dez por cento);

b) 9 a 15 servidores ou magistrados: desconto de 15% (quinze por cento);

c) acima de 15 servidores ou magistrados: desconto de 17% (dezessete por cento).

4) Os percentuais acima mencionados serão revistos a cada semestre.

5) O desconto não incidirá sobre as disciplinas cursadas a título de dependência.

6) Os magistrados ou servidores que vierem a se desligar do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO após a concessão do desconto, bem como os



respectivos cônjuges/dependentes perderão o benefício a partir do mês subsequente à ocorrência do fato.

7) Em caso de aumento ou redução do número de beneficiários, o percentual de desconto será adequado caso se verifique, em relação ao grupo, uma configuração diversa daquela tomada como sua base de cálculo. A alteração no valor das mensalidades será efetivada a partir do mês subsequente, desde que a formalização da ocorrência seja procedida até o dia 20 do mês.

8) O benefício será estendido àquele magistrado ou servidor que protocolar o requerimento de desconto posteriormente ao grupo inicial, sendo que, nesse caso, o desconto lhe será concedido nas parcelas subsequentes, desde que a formalização da ocorrência seja procedida até o dia 20 do mês.

9) O desconto previsto no presente convênio não será estendido a beneficiários de qualquer modalidade de bolsa de estudos concedida pelo CONVENENTE, devendo o aluno optar por aquele que lhe for mais conveniente.

10) Os beneficiários deverão efetuar o pagamento das mensalidades na data do vencimento ou máximo até o dia 20 de cada mês, com a respectiva multa e juros de mora, sob pena de perderem o desconto referente à parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O TRT não se responsabiliza por quaisquer ônus que o Servidor/Juiz venha a assumir com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, sendo que, todas as despesas por ele acordada serão diretamente cumpridas entre participante e CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente convênio terá vigência, a partir de 18/07/2018, por prazo de 60 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito

VISTO

TRT 15ª

Coordenadoria de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente pela ocorrência de alguma infração contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Caberá ao TRT:

- a) Divulgar, junto aos seus servidores/Juizes, os termos do presente convênio.
- b) Permitir a divulgação deste convênio por parte da CONVENENTE, nos e pelos meios de comunicação utilizados por esta para a publicização de seus cursos.

CLÁUSULA QUINTA:

As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes, serão formalizados em acordos assinados por representantes das partes.

- 1) Os termos e disposições deste convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes;
- 2) A abstenção por qualquer das partes do exercício de quaisquer direitos que lhes assistam pelo presente convênio, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não constituirá novação, bem como, não alterará de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, assim como também, não afetará a sua exigibilidade à qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, desde já, o foro da comarca de Campinas, Justiça Federal do Estado de São Paulo, para dirimir as questões que por ventura possam surgir na execução do presente convênio, com a renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Campinas, 21 de junho de 2018.

De acordo:

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO
Milton Ferracchi
Diretor Superintendente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Fernando da Silva Borges
Presidente

ESCOLA JUDICIAL
Manoel Carlos Toledo Filho
Diretor

Testemunhas:

Nome: Fely F. F. Ferracchi Machado
RG: [REDACTED]

Nome: Clarice Yoshiko
RG: [REDACTED]

VISTO

TRT 15ª

Coordenadoria de Contratos

Análise Contratual

Certifico que, nesta data, cópia deste documento foi disponibilizada eletronicamente no sítio do TRT em EXTRANET-ADMINISTRATIVO-CONTRATOS-OUTROS CONTRATOS. Certifico, ainda, que cópia digitalizada foi encaminhada através de mensagem eletrônica ao gestor.

Em: 09, 08, 18 Assinatura 

Lançamentos - Serviço de Contratos	
(X) Contas Públicas	<u>09/08/18</u>
(-) Siasg	<u>- / - / -</u>

DOU 09/08/18